



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

DECRETO Nº 362/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro definido no inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 516.746,00 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e seis reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
27	1000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.50.43	R\$ 11.000,00
225	1000	04.001.08.122.0015.2.050	MANUT. GABINETE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R\$ 50.000,00
237	1000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.32	R\$ 100.000,00
43	1501	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R\$ 25.000,00
273	1501	02.002.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	R\$ 70.000,00
265	1807	04.002.08.244.0015.2.064	GESTÃO DO SUAS	3.3.90.36	R\$ 20.746,00
87	1103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R\$ 40.000,00
88	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R\$ 100.000,00
101	1104	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.33	R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, sendo R\$ 161.000,00 na fonte de recursos 1000 – livre; R\$ 95.000,00 na fonte de recurso 1501 – RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS; R\$ 20.746,00 na fonte de recurso 1807 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS; R\$ 40.000,00 na 1103 – 5% sobre Transf. Constitucionais FUNDEB - Exerc. Cor. e R\$ 200.000,00 na fonte 1104 – 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das suplementações das despesas previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de março de 2022.

Joel Ricardo Martins Ferreira

Prefeito Municipal